

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
RELATÓRIO DO DESEMPENHO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2017

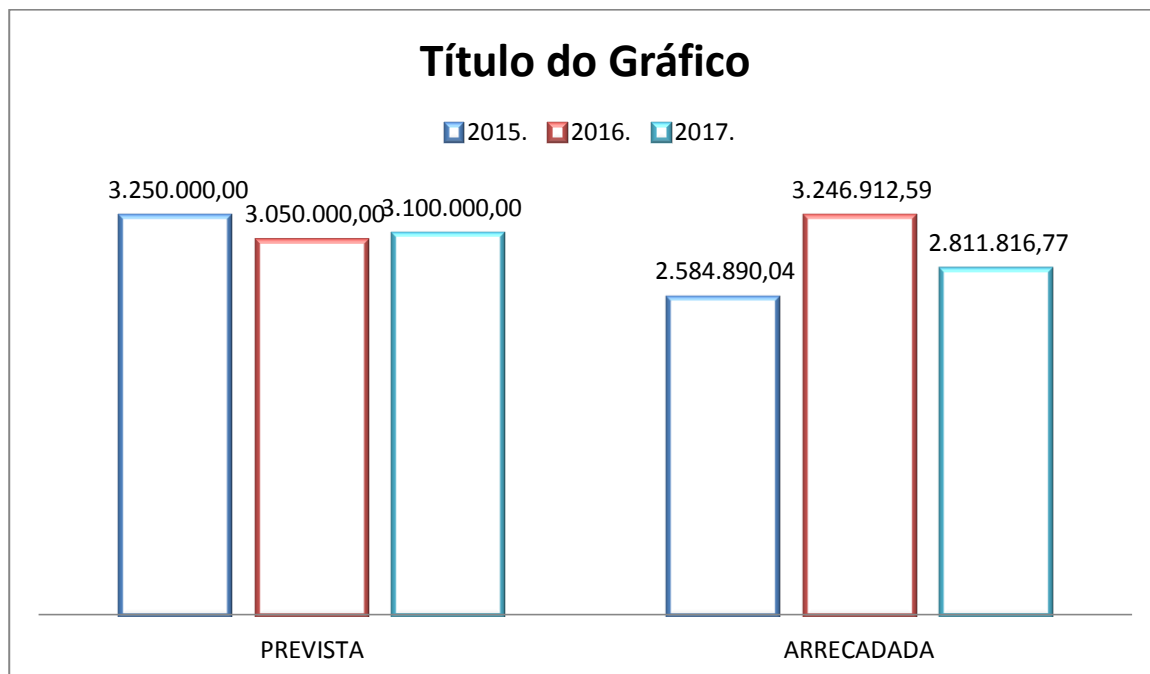
INTRODUÇÃO

Visando dar cumprimento ao que dispõe o artigo 58 da Lei Complementar 101/2000 em seu caput, combinado com o artigo 20, Inciso II, da Instrução Normativa n.º 039/2013-TCER, apresentamos este Relatório Circunstanciando o desempenho da Receita Arrecadada do exercício de 2017 e as ações adotadas no âmbito da fiscalização com vista ao combate à sonegação, ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e das medidas para o fomento das receitas tributárias de contribuições.

1. RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO A Receita Própria do Município compõe-se de Tributos de suas competências, definidos nos arts. 145 e 156 da Constituição Federal de 1988. São eles:

- Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI;
- Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte – IRRF
- Taxas;
- Dívida Ativa Tributária (visto que se refere à tributos não arrecadados de exercícios anteriores);

Comportamento da Receita	2015	2016	2017
PREVISTA	3.250.000,00	3.050.000,00	3.100.000,00
ARRECADADA	2.584.890,04	3.246.912,59	2.811.816,77



ANÁLISE

O Município tem desenvolvido ações consistentes focadas no fortalecimento das receitas próprias e priorizando a arrecadação das mesmas, uma vez que a maior parte da receita do município mantém forte dependência das transferências constitucionais como podemos verificar através da observação do comportamento da Receita Tributária do município demonstrada no gráfico acima.

Os recursos dentro do exercício analisado alcançou o patamar de 90,70% do total previsto para o exercício. O valor arrecadado no período corresponde a - R\$ 2.811.816,77 - (Dois Milhões, Oitocentos e Onze Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Sete Centavos) – sendo que: **49,44 %** correspondem ao ISS; **18,63%** representa o valor do IRRF, já **10,00%** tratam-se dos valores arrecadados com ITBI; **14,14%** vieram do IPTU e **7,79%** são Taxas.

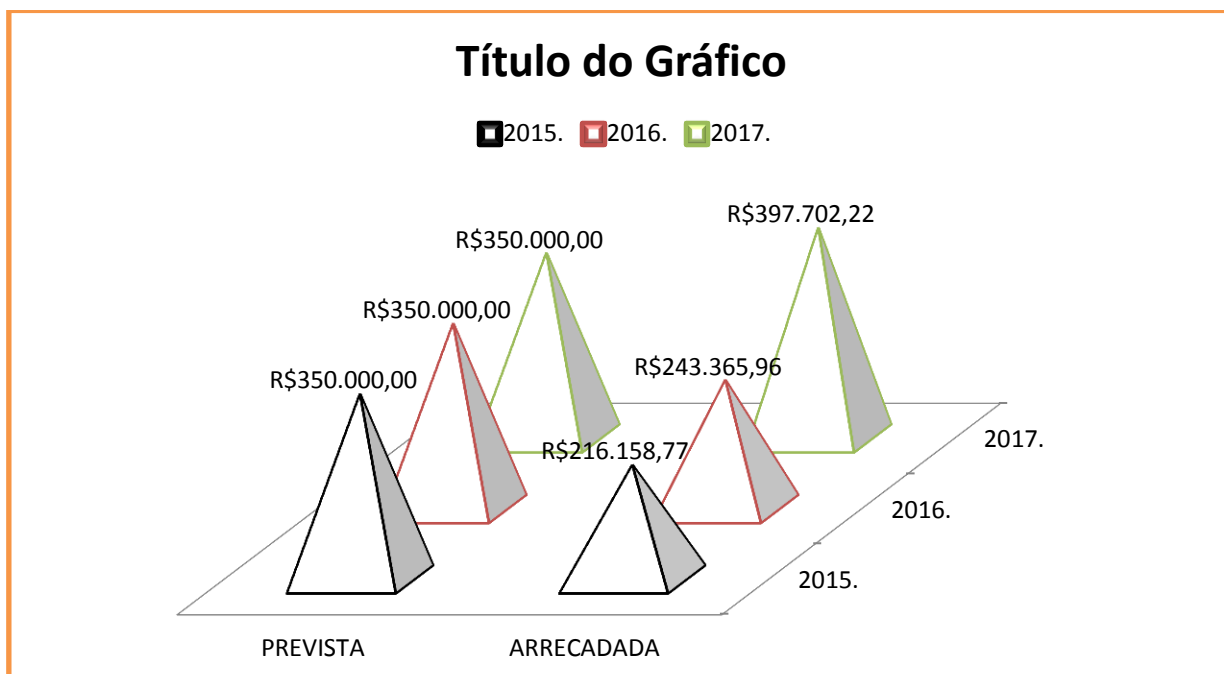
Podemos verificar que a arrecadação manteve os padrões abaixo da normalidade, podendo dar destaque para o exercício de 2016, que cresceu 6,45% além da receita prevista; já em e 2015 houve uma frustração no percentual 20,46% e o exercício em curso a frustração foi 9,30%, com um agravante houve uma previsão de acréscimo na Receita Prevista de 2017 em relação a 2016 no percentual 1,64% embora seja irrisória não foram superadas em devido a crise que atravessa o País.

Portanto a Receita Tributária do Município não alcançou a meta estabelecida para o exercício de 2017 descumprindo o art. 13, da LC 101/2000 demonstrando desta forma que os métodos adotados pela Administração Pública não atingiu o objetivo proposto.

1.1 IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal cuja incidência se dá sobre a propriedade urbana, ou seja, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel localizada em zona urbana ou extensão urbana.

Comportamento da Receita	2015	2016	2017
PREVISTA	350.000,00	350.000,00	350.000,00
ARRECADADA	216.158,77	243.365,96	397.702,22



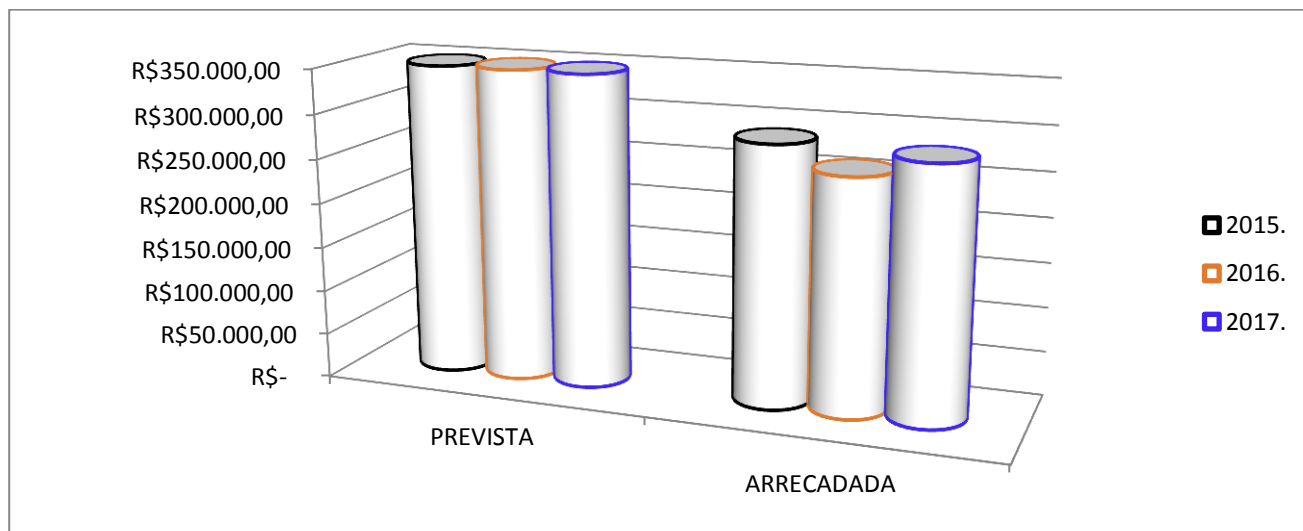
O IPTU apresentou uma arrecadação no exercício de 2017 o valor de R\$ 397.702,22 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), superando a meta prevista para o período.

Podemos verificar que houve uma apuração apagada nos exercícios analisados, com decréscimo da meta prevista de 38,24% em 2015, em 2016 30,46% e em 2017 houve uma superação 13,63% mesmo assim necessita de melhorar os mecanismos de arrecadação para obter um melhor desempenho para os exercícios futuros.

1.2- ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO "INTER VIVOS"

Imposto é um tributo (prestação pecuniária compulsória) desvinculado de qualquer atividade estatal específica. Apesar de ser denominado imposto sobre transmissão, a lei permite a cobrança tanto na cessão quanto na transmissão. (Lei Complementar nº 055/2009). **IMPORTANTE:** Para que se possa fazer o registro de um imóvel adquirido, é obrigatório que antes se pague o ITBI. O imposto é cobrado sobre transmissão/cessão de bens imóveis, ou seja, transações/cessão que envolva imóveis.

Comportamento da Receita	2015	2016	2017
PREVISTA	350.000,00	350.000,00	300.000,00
ARRECADADA	288.941,55	261.078,70	281.365,57



O ITBI apresentou um acréscimo em relação ao exercício de 2016 de 7,77% em comparação com a Receita Arrecadada, já em comparação a 2015 tivemos uma frustração de 2,62% do mesmo parâmetro, já em relação a receita prevista em todos os três exercício não houve superação apenas frustração, não alcançando a meta prevista para todo os períodos.

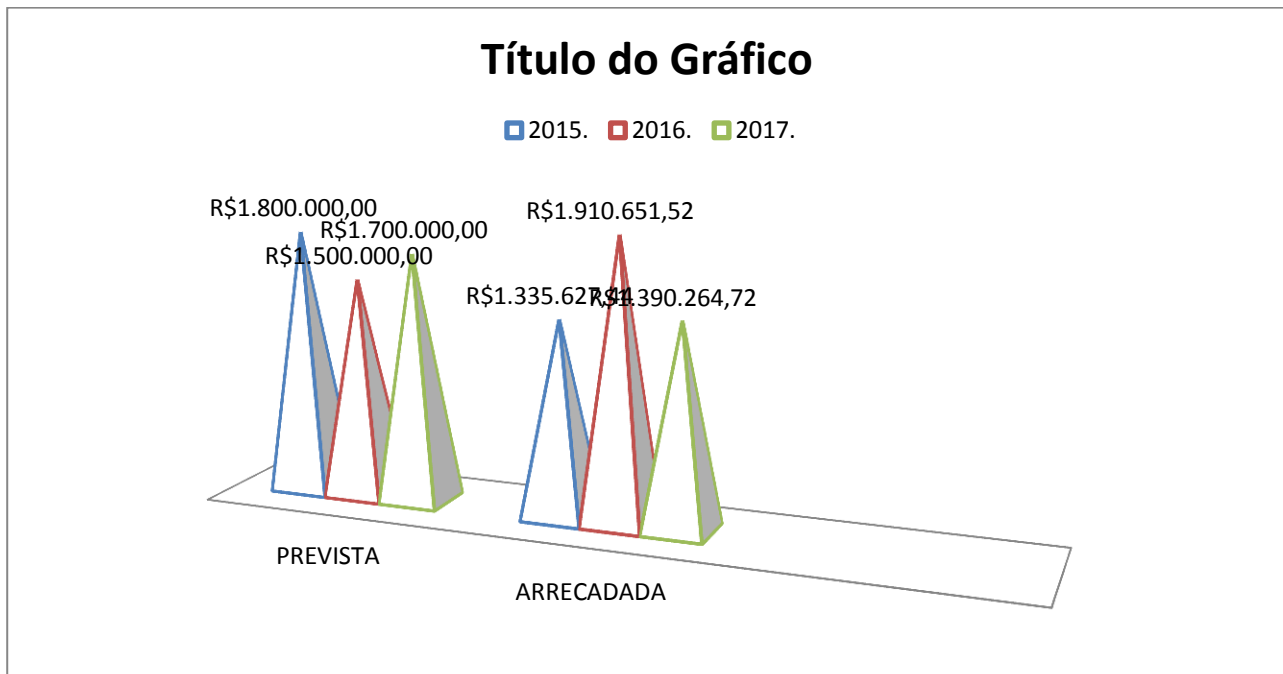
Embora o ITBI não tenha apresentado uma arrecadação satisfatória, podemos notar que existe uma tendência positiva devido ao aumento das transações no mercado local em relação a vinda de Agencia da Caixa Econômica Federal o que facilita a financiamento de imóveis e com isto haverá uma maior transação de imóveis, após a recuperação da economia em um todo.

1.3 - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

O ISSQN é um imposto sobre o consumo dos serviços especificados na lista constante em Lei Complementar Federal, devidamente transcrita para o Código Tributário do Municipal.

Têm como fato gerador a prestação (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116 (de 31 de julho de 2003), como regra geral, é recolhido ao município em que se encontra o estabelecimento do prestador. O recolhimento somente é feito ao município no qual o serviço foi prestado no caso de serviços caracterizados por sua realização no estabelecimento do cliente (tomador).

Comportamento da Receita	2015	2016	2017
PREVISTA	1.800.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
ARRECADADA	1.335.627,44	1.910.651,52	1.390.264,72



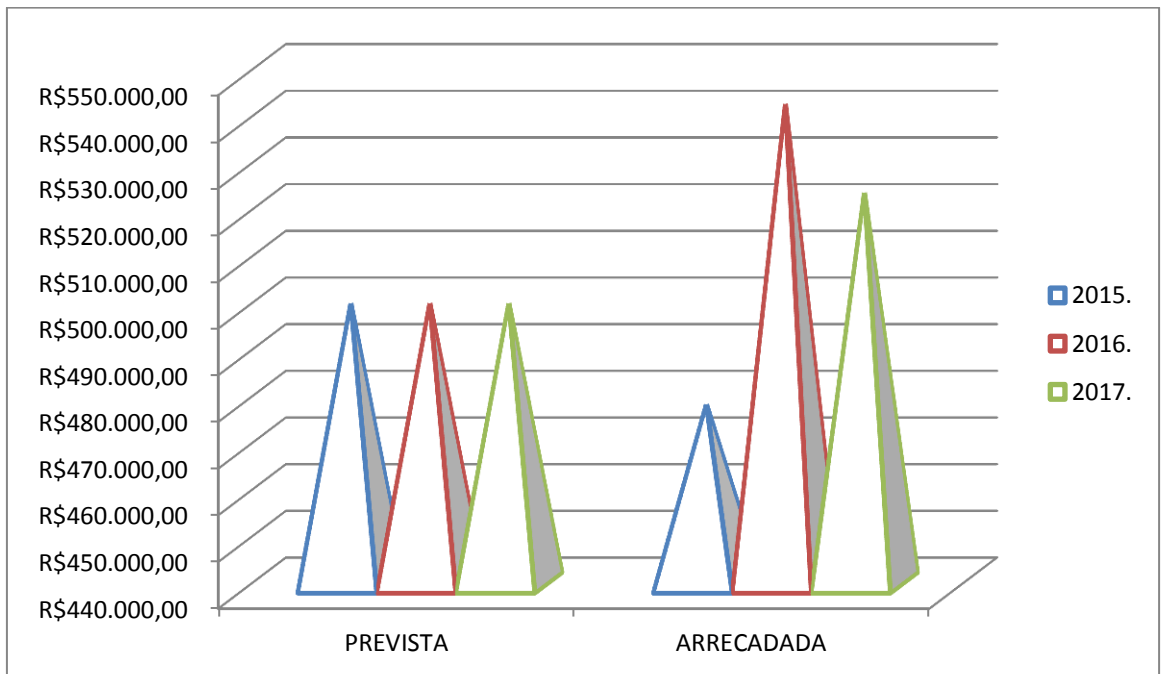
O ISS apresentou frustração de 18,22% em sua arrecadação anual em comparação com a Receita Prevista para 2017 totalizando valor de R\$ 1.390.264,72 (Um Milhão, Trezentos e Noventa Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), embora tenha representado um acréscimo no valor arrecadado em relação a 2015 de 4,09% o ano que mais se destacou em relação a Receita Prevista foi de 2016 com 27,38% de superávit.

Observamos que no exercício analisado o ISS continua dentro dos padrões normais de arrecadação, ainda assim é o tributo de maior representatividade dentro da arrecadação própria do Município, porém neste exercício houve um déficit em comparação com a Receita Prevista em consequência da circunstância econômica e política que o país esta vivendo.

1.4 – IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO.

Registra o valor da Arrecadação de Imposto de Renda Sobre Pagamento de Salário, a qualquer titulo inclusive de adiantamentos de a qualquer titulo, indenizações sujeitas a tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões civis ou militares, soldos, pro labore, remuneração indireta retirada, vantagens e outras..., renda mensal, honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalhos e as decorrentes de fretes e carretos em geral.

Comportamento da Receita	2015	2016	2017
PREVISTA	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ARRECADADA	478.324,43	542.727,06	523.712,34



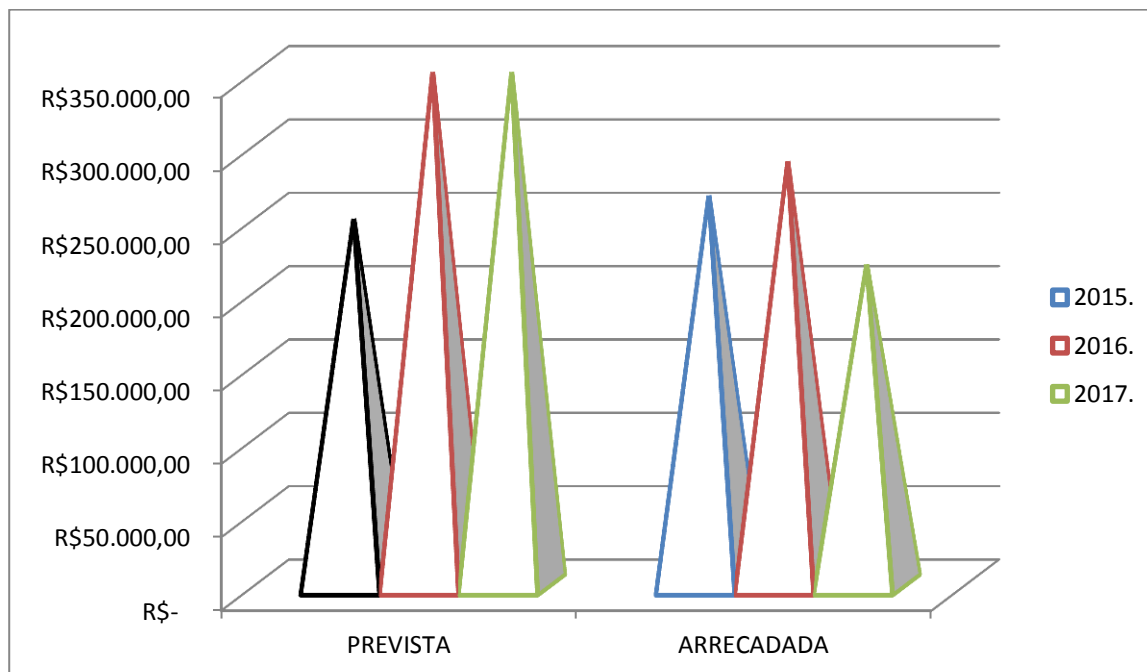
Embora o IRRF não tenha apresentado uma arrecadação satisfatória no exercício de 2015, onde foi arrecadado apenas 95,66% e em 2016 tivemos um superávit foi arrecadado **8,54%** da receita prevista, já nos exercício de 2017 tivemos uma arrecadação superavitário houve excesso de **4,74%** da receita prevista, fato que não houve reajuste de salário no exercício analisado e as arrecadações são de origens apenas de remunerações de servidores.

1.4 - TAXAS

São tributos cobrados pelo município devido ao exercício do seu poder de polícia e a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível.

Qualquer pessoa que necessita da permissão do município para alguma ação, ou sofre controle dos seus atos e fatos ou utiliza os serviços prestados pelo município deve pagar algum tipo de taxa. As taxas são aplicadas na manutenção dos serviços prestados e na fiscalização e controle das atividades permitidas.

Comportamento da Receita	2015	2016	2017
PREVISTA	250.000,00	350.000,00	250.000,00
ARRECADADA	265.837,55	289.089,35	218.772,92

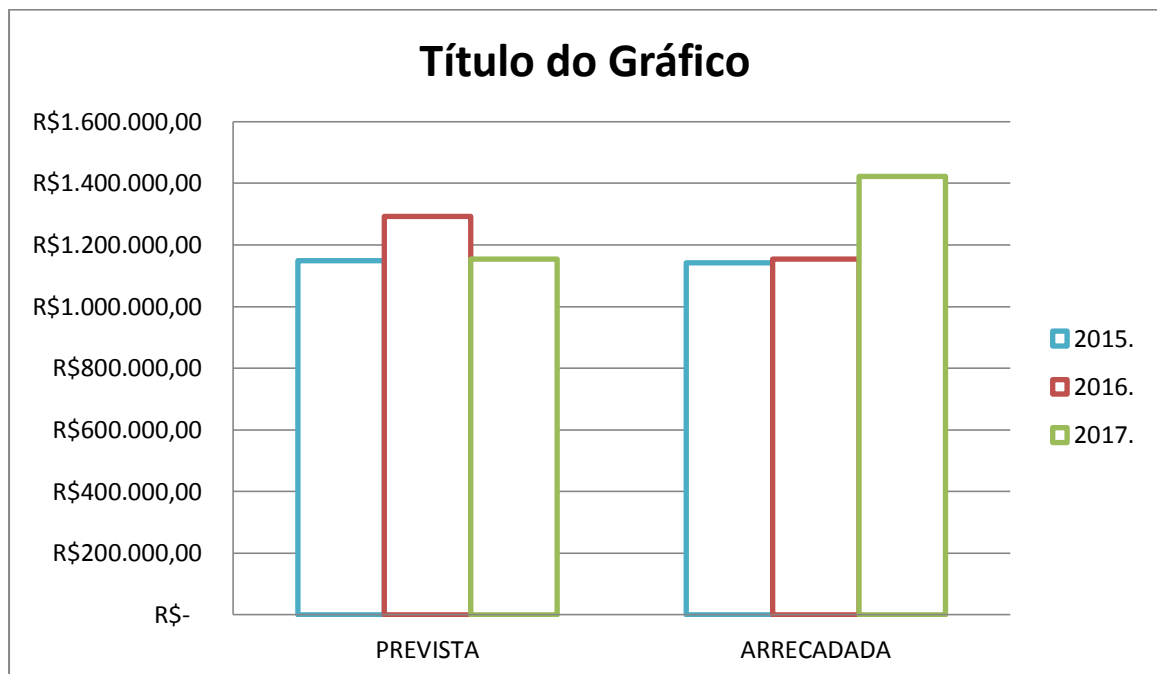


As Taxas no exercício apresentaram uma arrecadação com um valor de R\$ 218.772,92 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), a MENOR que a Meta Prevista no ano em 12,50% e a tendência é redução devido que a maioria das taxa que eram arrecadadas das MEI, ME e EPP, não acontece mais por exemplo emissão de Certidão Negativa de Debito, taxas diversa de fiscalização, funcionamento não sendo possível o cumprimento da meta, ficando limitado a prestação de serviços.

1.5 - OUTRAS

Entende-se por “outras” as receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de iluminação Pública na Cidade, Receita Patrimonial – registra o valor total da receita patrimonial referente ao resultado financeiro (aplicação financeira), Outras Receitas Correntes – Registra o valor total de arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa e Receita Diversas.

Comportamento da Receita	2015	2016	2017
PREVISTA	1.149.000,00	1.292.000,00	1.154.000,00
ARRECADADA	1.142.117,19	1.153.241,89	1.422.731,84



O valor das outras receitas no período em análise apresentaram uma arrecadação no valor de R\$ 1.422.731,84 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a superando em **23,29%** que a meta prevista no ano, e o motivo da superação foi a recursos recebidos do Tribunal de Justiça para aplicação em ações sociais.

Percebemos que nos período analisado (2015 e 2016) os valores de outras receitas não obtiveram alterações significativas permanecendo dentro da previsão de arrecadação, fato relevante apenas em 2017 devido ao fato já mencionado anteriormente.

CONCLUSÃO

Analisando o desempenho da receita própria do município no exercício de 2017, verificamos que a meta de arrecadação estabelecida em conformidade com o art.13 da Lei Complementar 101/2000, não foi superada. Podemos verificar em um âmbito geral que a arrecadação referente a Receita Própria do Município foi administrada e executada dentro dos parâmetros exigidos, gerando desta forma um resultado insatisfatório no período diante da situação econômica em que atravessa o país.

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES

Trasnf. Do Estado

Icms – Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços

Ipva– Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Conv. Est. – Convênios do Estado

Outras – Outras Transferências do Estado –

Transf. Da União.

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Icms – Desoneração LC 87/96.

Itr. -Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

FEP – Fundo Especial do Petróleo

Convênio da União.

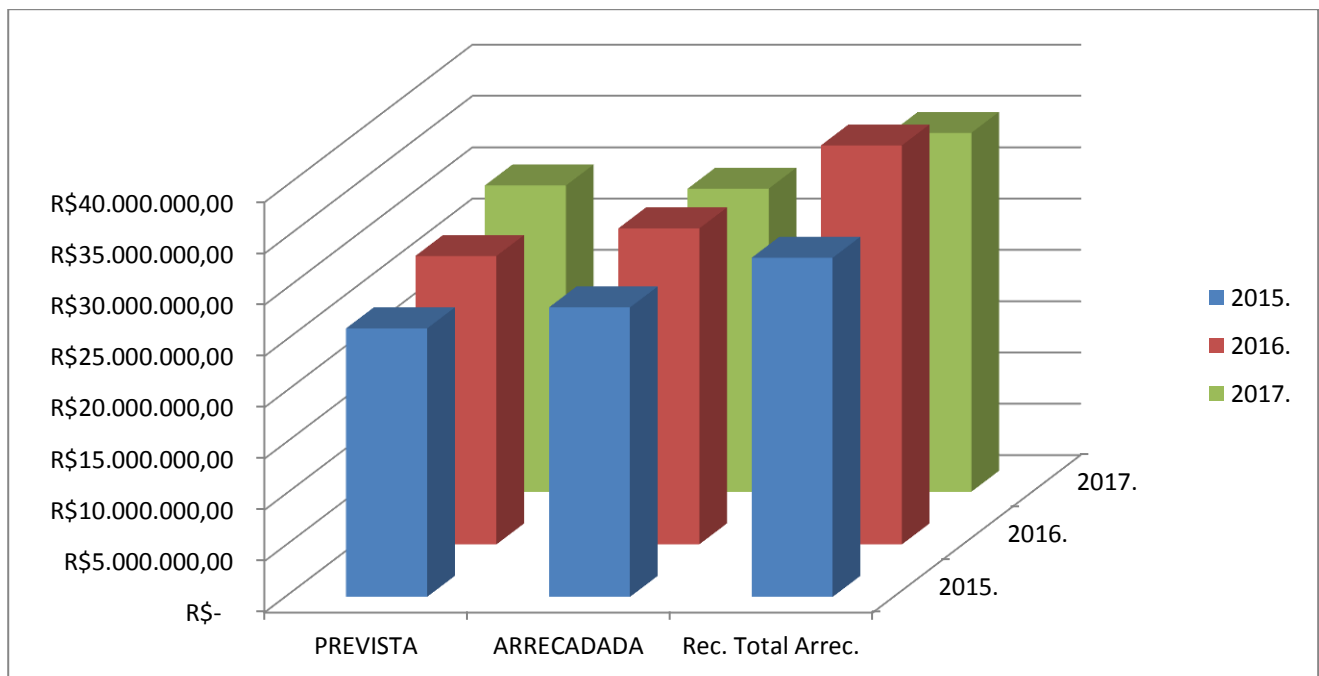
FUNDEB – Transf. Do FUNDEB

SUS – Transferências do Sistema Único de Saúde

OUTRAS – Outras Transferências Correntes da União.

Comportamento da Receita	2015	2016	2017
PREVISTA	26.188.090,00	28.123.890,00	29.858.830,00
ARRECADADA	28.229.175,88	30.802.427,95	30.561.652,06
Receita Total Arrecadada	33.056.983,11	38.895.128,72	34.990.492,67

Os valores estão descontados o FUNDEB.



ANÁLISE

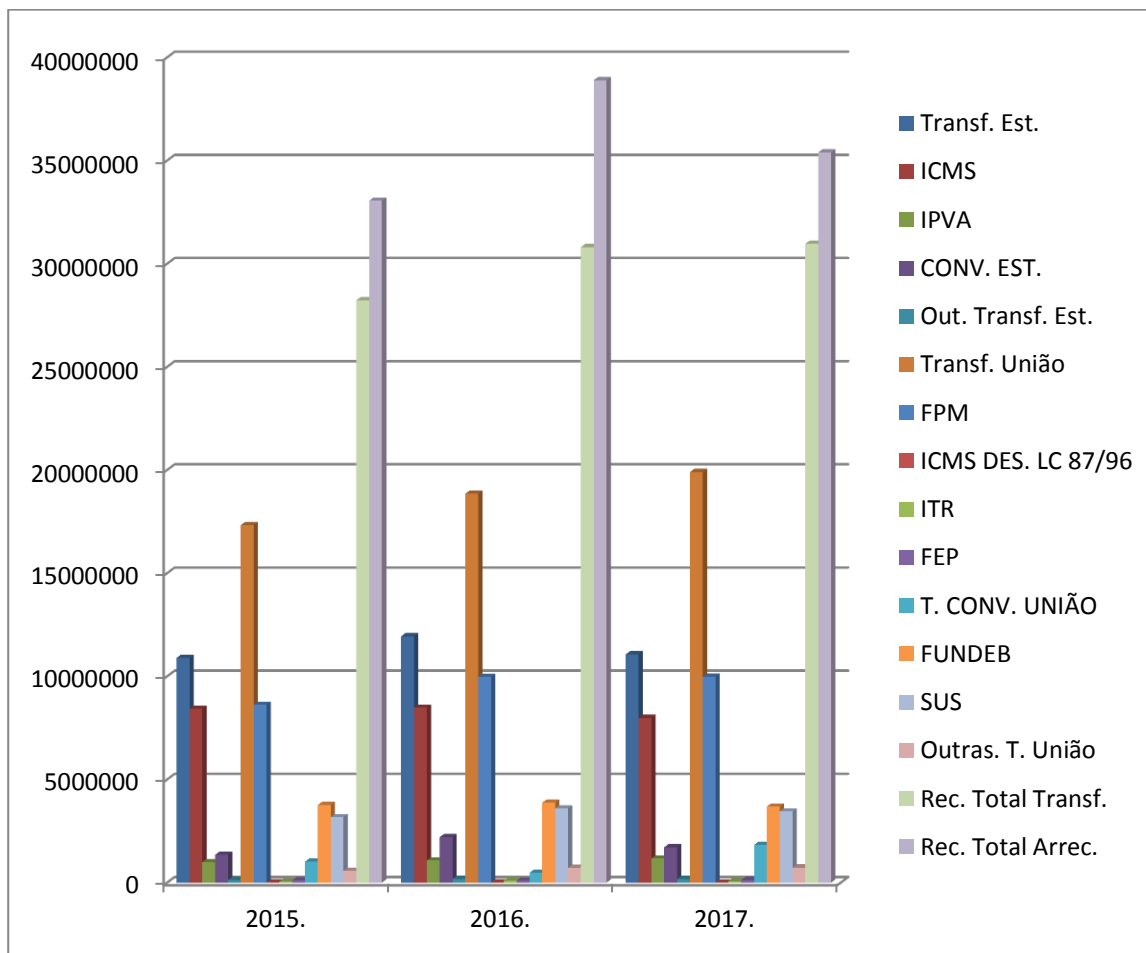
O gráfico acima está representado pelas principais transferências constitucionais. Os valores destes repasses representam a maior dependência na composição da receita arrecadada para o município. Parcela das Receitas Federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na

busca incessante de promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios. Podemos verificar que as receitas de transferências representaram no exercício o percentual de **84,46%** do total da receita arrecadada no ano.

2.1 – Quadro Demonstrativo das Principais Receitas de Transferências Correntes Arrecadadas nos últimos Três exercícios.

Receitas de Transferências	2015		2016		2017	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Transferência do Estado	10.898.485,51	32,97	11.947.258,91	30,72	11.067.073,04	31,27
Cota do ICMS	8.426.238,62	25,49	8.478.441,03	21,80	7.988.443,54	22,57
Cota do IPVA	991.798,38	3,00	1.078.728,59	2,77	1.172.982,25	3,31
Convênios Estaduais	1.352.014,38	4,09	2.208.767,44	5,68	1.715.205,50	4,85
Outras Transf. Financeiras	128.434,13	0,39	181.321,85	0,47	190.441,75	0,54
Transferência da União	17.330.690,37	52,43	18.855.169,04	48,47	19.901.261,00	56,22
Cota do FPM	8.620.806,25	26,08	9.974.246,93	25,64	9.984.462,77	28,21
Icms Des. LC 87/96	12.640,77	0,04	12.673,76	0,03	11.389,44	0,03
Cota ITR	50.882,35	0,15	94.905,44	0,24	75.263,38	0,21
Fundo Especial	112.964,42	0,34	96.036,56	0,25	126.019,74	0,36
Transf. Conv. União	1.020.490,40	3,09	479.503,00	1,23	1.832.056,88	5,18
Transf. FUNDEB	3.765.260,68	11,39	3.876.979,26	9,98	3.689.044,87	10,42
Rec. Saúde SUS	3.175.131,31	9,61	3.599.426,18	9,25	3.451.810,61	9,75
Outras Transf. União	572.514,19	1,73	721.397,91	1,85	731.213,31	2,07
Rec. Total de Transf.	28.229.175,88	85,40	30.802.427,95	79,19	30.968.334,04	87,49
Rec. Total Arrecadada	33.056.983,11	100	38.895.128,72	100	35.397.174,65	100

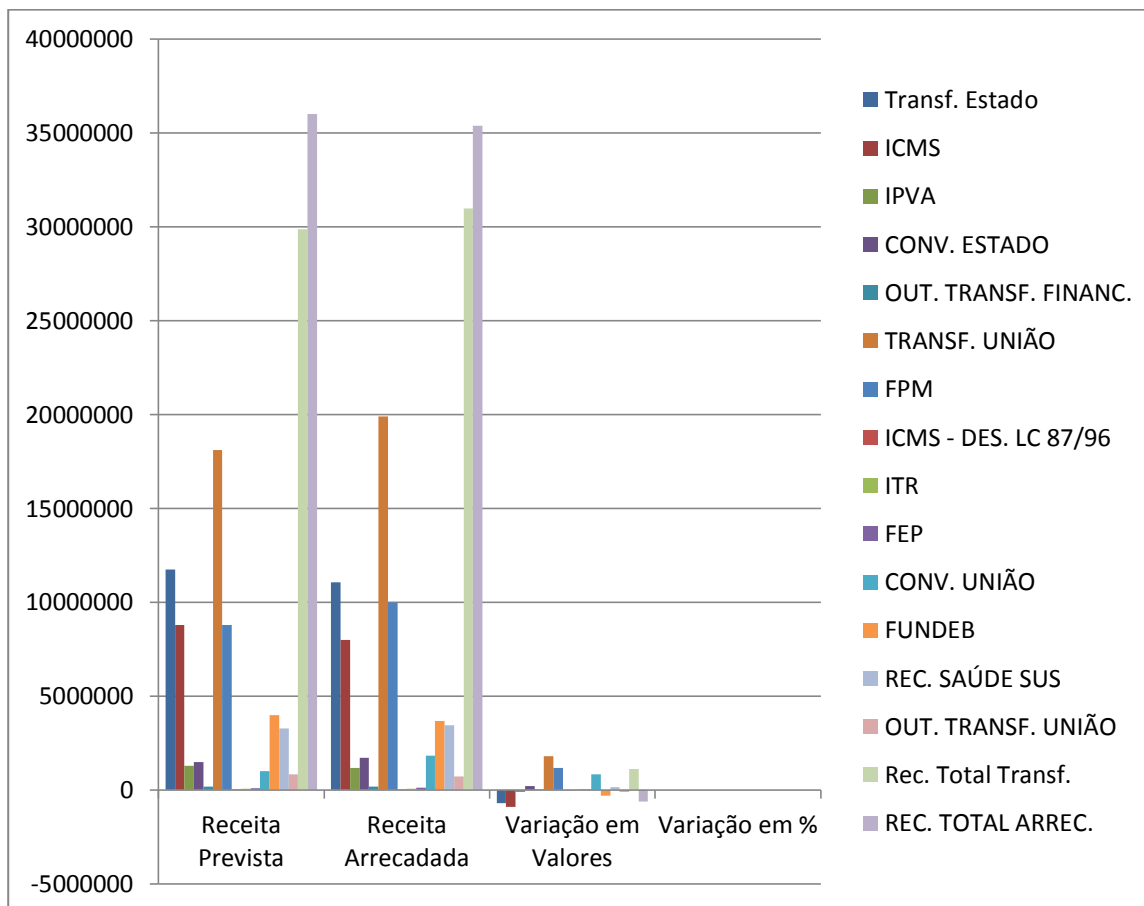
Os valores estão descontados o FUNDEB – FPM incluso 1% Julho e Dezembro.



2.1.1 – Quadro Demonstrativo das Principais Receitas de Transferências Correntes Arrecadadas no exercício comparada com a Receita Prevista.

Receitas de Transferências	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Varição em Valores	Varição em %
Transf. do Estado	11.760.000,00	11.067.073,04	-692.926,96	-5,89
Cota do ICMS	8.800.000,00	7.988.443,54	-811.556,46	-9,22
Cota do IPVA	1.280.000,00	1.172.982,25	-107.017,75	-8,36
Convenio Estado	1.500.000,00	1.715.205,50	215.205,50	14,35
Outras Transf. Financeiras	180.000,00	190.441,75	10.441,75	5,80
Transf. da União	18.098.830,00	19.901.261,00	1.802.431,00	9,96
Cota do FPM	8.800.000,00	9.984.462,77	1.184.462,77	13,46
ICMS-Des. LC 87/96	12.000,00	11.389,44	-610,56	-5,09
Cota do ITR	64.000,00	75.263,38	11.263,38	17,60
Fundo Especial	100.000,00	126.019,74	26.019,74	26,02
Convênio da União	1.000.000,00	1.832.056,88	832.056,88	83,21
FUNDEB	4.000.000,00	3.689.044,87	(310.955,13)	-7,77
Rec. Saúde SUS	3.293.940,00	3.451.810,61	157.870,61	4,79
Outras Transf. da União	828.890,00	731.213,31	(97.676,69)	-11,78
Rec. Total de Transferências.	29.858.830,00	30.968.334,04	1.109.504,04	3,71
Rec. Total Arrecadada	36.000.000,00	35.397.174,65	-602.825,35	-1,67

Os valores estão descontados o FUNDEB



2.1.2 FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b, d, e), composto de 23,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. A distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes. São fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual, o mínimo é de 0,6 para Municípios com até 10.188 habitantes e o máximo é de 4,00 para aqueles acima de 156 mil.

O fundo funciona desde 1967 e sofreu várias mudanças ao longo das décadas, atualmente é feito um repasse de 22,5% a cada dez dias e 1% é acumulado durante um ano para o repasse integral em dezembro de cada exercício em atendimento a Emenda Constitucional nº 55/2007.

Com aprovação da EC. Nº 84/2014, será acrescido um adicional de 1% (um por cento) ao FPM que será entregue no primeiro decênio de julho de cada ano, como a Emenda entrou em vigor em 01 de janeiro de 2015, foi repassado 0,5% em julho de 2015 e 0,5% ficou para julho de 2016, ficando 1% em julho de cada exercício, com esta alteração o repasse do FPM passa a ser de 24,5%.

Com os recursos em queda os Municípios querem aumento de recursos do FPM para compensar a queda do total repassado ao fundo nos últimos anos, provocada pela desaceleração da economia e por estímulo à indústria com desoneração da carga tributária por meio da diminuição do IPI.

Para que tal rateio seja realizado, o Tribunal fixa as quotas de participação no FPM com base nas populações de cada município brasileiro, sendo tais dados populacionais obtidos como decorrência do cumprimento, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da norma legal estabelecida pelo art. 102 da Lei 8.443/1992, alterado pela Lei Complementar 143/2013.

No caso de Colorado do Oeste o coeficiente é de 1,20 segundo dados do IBGE, População Estimada para 2017 é 18.467 habitantes informações obtida <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/colorado-do-oeste/panorama> e constantes no anexo da Decisão Normativa TCU nº 157 de 30 de Novembro de 2016.

Analise.

A Transferência do FPM nos últimos três exercícios não teve um aumento significativo, porém os valores arrecadados ficaram além das expectativas previstas, apenas no exercício de 2016 houve superação das metas prevista devido à liberação de recurso da união por repatriação previsto na Lei Federal 13254/2016 alterado pela Medida Provisória 753/2016, o que deu uma *plus* nas arrecadações de Estado, Distrito Federal e Município, porém neste exercício de grande crise econômica e política o Governo Federal prometeu mas não cumpriu o Auxílio Financeiro, pactuado com os Prefeitos em reunião realizada com a Confederação Nacional dos Municípios.

2.1.3 - ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS.

ICMS – é a sigla que identifica o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, É um imposto que cada um dos Estados e o Distrito Federal podem instituir, como determina a Constituição Federal de 1988, em Rondônia, a distribuição dos 25% da receita total arrecadada com ICMS é assim distribuída:

a) Três quartos (75%) são distribuídos na produção do índice de VAF – Valor Adicionado Fiscal, conforme artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 62/90;

b) Até um quarto (25%) é distribuídos de acordo com os critérios indicados na Lei Complementar Estadual nº 115 de 14 de Junho de 1994, e do Decreto nº 11.908 de 12 de Dezembro de 2005, c/c **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 012/2016/GAB/SEFIN/CRE** - Estabelece definitivamente os Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2017.

Analise

Em relação ao exercício de 2015 para o exercício de 2016 o crescimento foi menor 0,392% que em valores financeiros representa R\$ 52.202,41 (cinquenta e dois mil duzentos e dois reais e quarenta e um centavos);

Demonstrativo do Índice IPM-FPM-ICMS para 2015

Município Colorado do Oeste	VAF Total 2012		VAF Total 2013		Valor Adicionado	População	Extensão Territorial	Produção Total	Unidade de Conservação	Divisão Iguatária	Índice
	Valor	Coefficiente	Valor	Coefficiente							
Provisório	213.117.019,75	1,17010	248.609.685,41	1,2147330	0,8943126	0,0055519	0,0030550	0,1302000	0,00000	0,2692307	1,30235
Total	18.213.564.732,41	100,00	20.466.199.437,22	100,00	75,00000	0,50000	0,50000	5,00000	5,00000	14,00000	100,00000
Definitivo	213.117.019,75	1,17010	251.275.652,62	1,21364	0,89390	0,00555	0,0030550	0,12792	0,00000	0,2692300	1,2996541
Total	18.213.564.732,41	100,00	20.704.374.739,28	100,00	75,00000	0,50000	0,50000	5,00000	5,00000	14,00000	100,00000
	0,0	0,0	2.665.967,21								(0,0026961
			238.175.302,06								

Demonstrativo do Índice IPM-FPM-ICMS para 2016 Resolução Conj. N° 04 e 06/2015/GAB/SEFIN/CRE

Município Colorado do Oeste	VAF Total 2013		VAF Total 2014		Valor Adicionado	População	Extensão Territorial	Produção Total	Unidade de Conservação	Divisão Iguatária	Índice
	Valor	Coefficiente	Valor	Coefficiente							
Provisório	251.275.652,62	1,21364	267.113.748,04	1,16116	0,89055	0,00543	0,00305	0,13697	0,00000	0,26923	1,30524
Total	20.704.374.739,28	100,00	23.004.120.568,13	100,00	75,00000	0,50000	0,50000	5,00000	5,00000	14,00000	100,00000
Definitivo	251.275.652,62	1,21364	273.601.404,82	1,1685717	0,8933277	0,0054334	0,0030550	0,1337005	0,00000	0,2692307	1,3047473
Total	20.704.374.739,28	100,00	23.413.316.955,98	100,00	75,00000	0,50000	0,50000	5,00000	5,00000	14,00000	100,00000
	0,0	0,0	6.487.656,78	0,00741							(0,00049)
			409.196.387,85								

Já no exercício de 2016 em que realiza as reuniões técnicas para apuração do IPM a ser aplicado no exercício de 2017, o município não teve representante com isto o índice do IPM para o exercício de 2017 sofreu uma queda em relação ao exercício de 2016 na ordem de **10,251%** que em valores financeiro montam R\$ 571.204,79 – (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), que seriam suficiente para pagar o combustível usado pela Secretaria Municipal de Obras que no exercício de 2016 gastou no elemento 3.3.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivo o valor R\$ 482.026,27 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), talvez não representa muito para os grandes município, porem já os pequenos que depende em quase 90% das transferência constitucionais é uma grande perda.

Demonstrativo do Índice IPM-FPM-ICMS para 2017 Resolução Conj. N° 07 e 012/2016/GAB/SEFIN/CRE

Município Colorado do Oeste	VAF Total 2014		VAF Total 2015		Valor Adicionado	População	Extensão Territorial	Produção Total	Unidade de Conservação	Divisão Iguatária	Índice
	Valor	Coefficiente	Valor	Coefficiente							
Provisório	273.601.404,82	1,1685717	235.305.832,07	0,8970119	0,7745938	0,0053209	0,0030537	0,1126688	0,00000	0,2692308	1,164868
Total	23.413.316.955,98	100,00	26.232.186.571,39	100,00	75,00000	0,50000	0,50000	5,00000	5,00000	14,00000	100,00000
Definitivo	273.601.404,82	1,1685717	242.263.836,30	0,9110118	0,7798438	0,0053209	0,0030537	0,1135448	0,00000	0,2692308	1,1709940
Total	23.413.316.955,98	100,00	26.592.830.820,83	100,00	75,00000	0,50000	0,50000	5,00000	5,00000	14,00000	100,00000
	0,0	0,0	6.958.004,23							0,0	0,6126
			360.644.249,44								

2.1.4 – IPVA – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES.

IPVA – é um imposto Estadual ou seja, somente os Estados e o Distrito Federal têm competência para instituí-lo (art. 155, III da Constituição Federal). IPVA tem como fato gerador a propriedade do veículo automotor (automóveis, motocicletas etc), os contribuintes do imposto são os proprietários de veículos automotores.

Do tal arrecadado por cada veículo, 50% é destinado ao Governo Estadual, e os outros 50% são destinados ao município onde o veículo é emplacado, As alíquotas adotadas para base de cálculo do IPVA Rondônia 2016 é o valor venal do veículo sendo, 1% para veículos pesados, como ônibus e caminhões, 2% para veículos 1.0, e 3% para os demais automóveis.

A frota de automóvel, caminhão, caminhoneta, caminhonetes motocicletas, motonetas e outros registrada no Município até exercício de 2016, era de 11.233. Fonte <https://cidades.ibge.gov.br/painel/frota.php?lang=...&codmun=110006&search=rond%F4nia|colorado-do-oeste>

FROTA DO MUNICÍPIO - ANO 2016	
Veículos	11.233
Tipo	
Automóvel	2.915
Caminhão	411
Caminhão Trator	50
Caminhonete	1.086
Camioneta	125
Micro-ônibus	14
Motocicleta	5.144
Motoneta	1.406
Ônibus	57
Utilitários	28

As arrecadações dos três últimos exercícios manteve em alta, com aumento de 2015 para 2016 cresceu 8,76%, já o exercício de 2017 em comparação com o exercício de 2016 houve um crescimento de 8,73%, porém no exercício o valor arrecadado foi de 91,64% da Receita Prevista.

2.1.5 ITR – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL

RURAL

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR é de apuração anual, e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. O ITR incide inclusive sobre o imóvel declarado de interesse social para fins de reforma agrária, enquanto não transferida a propriedade, exceto se houver imissão prévia na posse.

Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. O imóvel que pertencer a mais de um município é enquadrado no município onde se localiza a sua sede.

Se esta não existir, é enquadrado no município onde se localiza a maior parte do imóvel. O contribuinte do ITR entrega, obrigatoriamente, em cada ano, o Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, correspondente a cada imóvel, observadas data e condições fixadas pela Secretaria da Receita Federal.

A transferência do ITR sempre ultrapassou a meta prevista para o exercício podemos observar que no exercício de 2015 para 2016 as transferências aumentou

86,52% e de 2016 para 2017 o percentual foi de 8,73%, já em relação a Receita Prevista o valor arrecadado corresponde a 117,60%, isto se deve a maior número de cadastro rural efetuado no exercício de 2017.

2.1.6 – FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO

O Fundo Especial do Petróleo - É o nome que a Lei 7.453/1985 deu à fatia dos *royalties* de mar que é distribuída por intermédio do FPM e do FPE a todos os Municípios e Estados. Esse fundo é formado por 10% da arrecadação proveniente da alíquota básica de 5% e 8% da arrecadação da alíquota excedente de até 5%. Desse total, 80% são destinados a todos os Municípios do país exatamente pelo mesmo critério do FPM e 20% são repartidos pelo FPE.

Contraditoriamente, os recursos arrecadados com a participação especial do petróleo, que constitui uma espécie de imposto de renda especial sobre o lucro do setor petrolífero e hoje rende mais do que os próprios *royalties*, não são destinados ao fundo especial.

Com isso, o percentual médio dos *royalties* destinados a todos os Municípios do país é de apenas 3%, embora a fatia deles sobre o bolo chegue a 26,8%, devendo aos Estados e Municípios aplicar esses recursos, exclusivamente em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e em saneamento básico, em conformidade ao art. 24 do Decreto Federal nº 1, de 11 de Janeiro de 1991.

2.1.7 – CONVÊNIOS DO ESTADO/UNIÃO - CORRENTES

Para melhor entendimento, pode-se afirmar que as transferências voluntárias compreendem os repasses de recursos aos municípios para a execução de programas e ações governamentais. Estas não podem decorrer de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Os instrumentos utilizados nas transferências voluntárias para os municípios de que tratam o Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011, são:

CONVÊNIO - Parceria formalizada entre a União/Estado e o município para a execução de programa de governo, que envolve a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou realização de eventos, em regime de mútua cooperação, ou seja, quando há interesse recíproco entre as partes.

CONTRATO DE REPASSE - Instrumento por meio do qual a transferência voluntária dos recursos financeiros é realizada por instituição financeira pública federal, que atua como mandatária da União. Estas instituições são representadas pelo Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal.

O contrato de repasse vem sendo utilizado pelo Governo Federal predominantemente para a execução de programas sociais nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana, esporte, bem como nos programas relacionados à agricultura.

No exercício de 2017 Diante da crise que estamos passando, o fato de o governo não liberar os recursos previstos nos contratos atinge as Prefeituras de forma assustadora. As conseqüências para a população são enormes. São inúmeras obras

paralisadas, Construção de Quadra Poliesportiva liberado parcialmente de medições anteriores pendente, Canalização de Riacho Central, e Capela Mortuária, que foi liberado no final do exercício, Ônibus Rodoviário, Asfalto a realizar que em sua maioria são obras previstas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Diante do exposto fica registrado que apenas o Estado transferiu parte dos Convênios firmados destinados a Transporte Escolar, Aquisição de Tubo Armco, Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ; Aquisição de Medicamentos na ordem de R\$ 1.715.205,50 (Um Milhão, Setecentos e Quinze Mil, Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) - já a União repassou o valor de R\$ 2.037.556,41 - (Dois Milhões Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), destinado a Aquisição de Escavadeira Hidráulica; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Ônibus (PCN) e Academia ao Ar Livre, ficando a execução da Receita de Transferências de Convênios Corrente da União e a do Estado Acima da Receita Prevista.

2.1.8- FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito Estadual (um fundo por Estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete Fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à Educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de Recursos Federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de Contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%.

A distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o governo Estadual e os de seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, são consideradas as matrículas nas escolas públicas e conveniadas apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC).

Nos dois trêsexercícios as transferências recebidas destinada a aplicação no FUNDEB, superaram a arrecadação anterior, superando em percentuais mínimos de 2015 para 2016 em 2,96% com variação em valores de R\$ 111.718,58 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), já a variação em valores de 2016 para 2017 foi uma redução na ordem de R\$ 187.934,39 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), em 2016 para 2017 a frustração da Receita Arrecadada em relação ao exercício anterior foi de 4,85% que foi motivada por redução ao número de matrículas no exercício de 2016.

A meta prevista de arrecadação foi de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) e a realização do exercício foi de apenas 92,23% do valor previsto que corresponde a R\$ 3.689.044,87 (Três Milhões Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) não atingindo a meta prevista frustrando o percentual de 7,77% da meta inicial.

2.1.9 – RUCURSO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Transferências a Municípios - Informações sobre a transferência fundo a fundo para os municípios pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS/MS. A transferência Fundo a Fundo consiste no repasse de valores, regular e automático, diretamente do FNS para os Estados e Municípios, independentemente de Convênio ou instrumento similar, de acordo com as condições de gestão do beneficiário estabelecidas na NOB 01/96 e NOAS 01/2001.

Destina-se ao financiamento dos programas do SUS e abrange recursos para a Atenção Básica (PAB fixo e PAB variável) e para os procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Os recursos recebidos do SUS nos trêsexercícios analisados superaram a Estimativa Prevista (3.135.000,00) no exercício de 2015 superou 1,28% (3.175.131,31), em 2016 (3.213.000,00) ultrapassou em 12,03% (3.599.426,18) e isto no exercício de 2016 deve-se ao incremento temporário do componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade e Hospitalar (MAC), no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

No exercício em análise foi previsto arrecadar o montante de R\$ 3.293.940,00 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais), sendo que foi arrecadado o montante R\$ 3.451.810,61 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Um Centavos) apresentando um superávit de R\$ 157.870,61 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta e Um Centavos), que teve origem ao incremento temporário do Componente de Custeio Piso de Atenção Básica (PAB) no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

3. Com relação ao FPM, o Fundeb e outras Transferências Constitucionais, em consulta ao site www.stn.fazenda.gov verifica-se a seguinte situação no que concerne aos confrontos dos valores registrados na contabilidade do Município com os informados pelo Governo Federal.

Título da Transferência	Valor informado pelo Gov. Federal.	Valor registrado na Contabilidade	Diferença (+/-)
FPM	9.658.988,09	9.984.462,77	325.474,68
Fundeb	3.689.054,31	3.689.044,87	-9,44
ITR	75.263,38	75.263,38	
LC 87/96	11.389,44	11.389,44	
CIDE	83.703,19	83.703,19	
TOTAL	13.518.398,41	13.843.863,65	325.465,24

*Este valor já esta com a dedução do FUNDEB

3.1. Após consulta no site www.stn.fazenda.gov- Verificamos que houve divergência dos valores contabilizados com os informados pelo governo Federal, conforme consulta efetuado ao site

<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::> em 30.01.2018.: e <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/demonstrativo,802,0,0,2,0,1.bbx?cid=6666>

3.1.1. A diferença apresentada no FPM refere-se a 1ª parcela de Janeiro de 2018, que foi contabilizada um direito a receber no ativo financeiro, do exercício de 2017 devido a necessidade de reduzir o déficit, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01 de 10 de Dezembro de 2014, STN/SOF em que Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Considerando que a pagina 64 do referido Manual que trata da Transferência de Recursos Intergovernamentais – Transferências Constitucionais e Legais que enquadra o FPM, tem a seguinte redação “ **O ente receber deve reconhecer a receita orçamentária no momento da arrecadação pelo ente transferidor, pois, por uma disposição constitucional ou legal, nesse momento parcela dos recursos já pertencem ao ente recebedor. Em contrapartida à receita orçamentária, deve ser registrado um direito a receber no ativo financeiro do ente recebedor.**” (grifo nosso).

3.1.1.2 - A diferença identificada do Fundeb ocorreu no mês de Dezembro/2017 conforme comparado com os valores creditados através do Banco do Brasil R\$ 335.545,26 e os valores constantes no site <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>- identificamos que o sitio não foi alimentado o ajuste ocorrida em 20.12.2017a transferência de Dezembro/2017 consta o valor bruto valor de R\$ 335.554,70 – (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), gerando diferença de R\$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos).

3.1.2. No que se refere aos Impostos Estaduais, verifica-se a seguinte situação entre os valores registrados na contabilidade e os informados pela Secretaria de Estado de Fazenda:

Título da	Valor informado	Valor registrado na	Diferença (+/-)
-----------	-----------------	---------------------	-----------------

Transferência	pele Gov. Estadual.	contabilidade	
ICMS	0,0	7.988.443,54	0,0
IPVA	0,0	1.172.982,25	0,0

*Este valor já esta com a dedução do FUNDEB.

3.1.2.1 Não foi possível a conferencia dos valores contabilizados com as informações da Secretaria de Estado da Fazenda, por não esta disponível no site apenas conferimos com as informações fornecidas pelo Banco do Brasil agentes Centralizador das Arrecadações Estaduais.

4- DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS.

4.1. No que concerne à Dívida Ativa, esta apresentou a seguinte movimentação no exercício 2017:

	Em R\$	Saldo Atual
Saldo Anterior (A+B+C)	2.821.161,77	5.614.871,59
Divida Ativa Tributária IPTU (A)	2.115.988,61	4.066.742,42
(+) Inscrição Divida Ativa IPTU do Exercício 2017 e ajuste de anos anteriores		1.149.051,57
(+) Atualização de anos anteriores Juros, Multas e Correções.		1.309.646,92
(-) Baixa de IPTU por ajuste e descontos e Juros, Multas e Correções.		198.843,14
(-) Recebimento no exercício		309.101,54
Divida Ativa Tributária ISSQN (B)	191.099,15	272.397,38
(+) Inscrição Divida Ativa ISSQN do Exercício e ajuste de anos anteriores		22.543,62
(+) Atualização de anos anteriores Juros, Multas e Correções.		97.088,79
(-) Recebimento no exercício		24.913,08
(-) Baixa de ISSQN por ajuste e descontos e Juros, Multas e Correções.		13.421,10
Divida Ativa Não Tributária (C)	514.074,01	1.275.731,79
(+) Atualização de anos anteriores Juros, Multas e Correções.		761.657,78
(-) Recebimento no exercício		0,0
(-) Cancelamento no Exercício		0,0

4.1.1 – O Saldo Anterior no exercício de 2016 da Divida Ativa do Município estava assim compreendida **R\$ 2.821.161,77** - (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), sendo que a Divida Ativa Tributária com IPTU soma **R\$ 2.115.988,61** (Dois Milhões, Cento e Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), Divida Ativa Tributário ISSQN R\$ **191.099,15** (Cento e Noventa e Um Mil, Noventa e Nove Reais Quinze Centavos) e **R\$ 514.074,01** (Quinhentos e Quatorze Mil, Setenta e Quatro Reais e Um Centavos) que corresponde a Divida Ativa Não Tributária de origem Título Executivo do TCE/RO.

4.2 – A cobrança da Dívida Ativa Tributária com IPTU no exercício totalizou a R\$ 309.101,54 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) correspondendo a **14,61%** do saldo anterior de **2.115.988,61** (Dois Milhões, Cento e Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), **houve baixa** por desconto concedido conforme Lei Municipal nº 1981/2017 e anulação de Dívida Ativa lançada indevidamente para ajuste que foram constatado no levantamento que está sendo realizado no montante de R\$ 198.843,14 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

4.2.1. O Valor da baixa da Dívida Ativa de IPTU no montante de R\$ 309.101,54 – (Trezentos e Nove Mil, Cento e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), não foi maior devido a aprovação da Lei Municipal nº 1.981 de 27 de Abril de 2017 que concedeu descontos de juros, multas e correções, no valor de R\$ 15.666,21 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos) esta assim demonstrado no anexo 10, devido à mudança ocorrida com o novo plano de contas que antes eram contabilizado o valor total do IPTU e agora é separado a dívida ativa o valor principal e as taxas são desmembrada :

Código da Receita	Descrição	R\$
1.9.1.1.38	Multas e Juros do IPTU	3.290,69
1.9.1.1.99	Multas e Juros Taxas	19.139,34
1.9.1.3.11	Multas e Juros IPTU	53.046,77
1.9.1.3.99	Multas e Juros Taxas	3.787,02
1.9.3.1.11	Receita Dívida Ativa IPTU	214.890,08
1.9.3.1.99	Receita Dívida Ativa Taxa	14.947,64
		309.101,54

4.2.1.1- Houve inscrição no exercício no montante de R\$ 868.834,25 - (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), foi efetuado ajuste neste exercício com inscrições de cadastros regularizados, cancelamentos de inscrições em duplicidades no valor de R\$ 183.176,93, atualizações de juros, multa e correções no exercício R\$ 1.589.864,24 houve permanecendo um saldo para o exercício seguinte de **R\$ 4.066.742,42** (Quatro Milhões, Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

4.2.2. – A Dívida Ativa Tributário ISSQN no exercício houve movimentação, com baixa por recebimento no valor de R\$ 24.913,08 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Treze Reais e Oito Centavos), houve inscrições no exercício e ajuste no valor de R\$ 22.543,62 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), foi efetuado ajuste neste exercício, cancelamentos de inscrições em duplicidades no valor de R\$ 13.421,10 atualizações de juros, multa e correções no exercício R\$ 97.088,79 permanecendo um saldo para o exercício seguinte de R\$ 272.397,38 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Código da Receita	Descrição	R\$
1.9.1.1.40	Multas e Juros do ISS Próprio	2.498,04
1.9.3.1.13	Receita Divida Ativa ISS Próprio	22.415,04
		24.913,08

4.2.3 – A Divida Ativa Não Tributária houve movimentação, com atualização de juros, multas e correções no valor de R\$ 761.657,78 (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) permanecendo para o exercício seguinte o saldo de **R\$ 1.275.731,79** - (Um Milhão Duzentos e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Um Real e Setenta e Nove Centavos).

4.2.4- A Renuncia de receita previsto no anexo de Metas Fiscais da LOA aprovado pela Lei Municipal nº 1.947 de 14/12/2016, ficou dentro dos previsto ou seja, desconto de IPTU, que refere-se ao pagamento da taxa única, até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) o desconto concedido totalizou R\$ 104.420,77 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos) e o desconto para a Divida Ativa nos Juros e Multas foi previsto R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e ficou em R\$ 18.841,14 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quatorze Centavos), portanto dentro da previsão legal.

4.2.4.1 – A previsão para Renuncia na modalidade Ajuste da Divida Ativa com Contribuinte em geral de 2017 não foi prevista na LDO ou LOA, porem foi ajustado o valor de R\$ 183.176,93 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), relativo a diversos contribuinte com cadastro irregular e valores prescritos por ser inferior ao previsto para cobrança judicial de exercício anteriores.

4.3 - Na Esfera Judicial

4.3.1 - Execução de títulos da Dívida Ativa andamento perfazem um total de **R\$ 455.182,60** (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos);

4.3.3.1 – O Município desde 2016 esta enviando as CDA – Certidão de Divida Ativa ao Cartório para protesto, fato que houve uma melhora nas arrecadações, porem devemos melhorar a estrutura do Departamento de divida ativa, para agilizar as cobrança, fato que o números de execução esta insatisfatório.

5- DAS AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO

5.1. Como o Município não possui a inferência sobre todas as receitas, cabendo a nos quase que unicamente o poder de melhorar a arrecadação tributaria municipal empenhando todos os esforços possíveis para torna-la mais eficiente,

comentaremos algumas ações a serem realizadas a com intuito que buscam diminuir a sonegação em relação à sua receita própria:

5.1.1) Melhoria na infraestrutura do setor de arrecadação (melhorias que proporcionem maior comodidade ao contribuinte, mais espaço, banco para aguardarem a serem atendidos com ar condicionados);

5.1.1) Modernização da Legislação Tributário, atualização necessária a cada tributos;

5.1.2) Atualização dos Cadastros Mobiliário e Imobiliário, para facilitar a análise dos fatos jurídicos praticados pelas pessoas físicas e pelas empresas que são passíveis de tributação, quanto para resolver os problemas na localização dos contribuintes dos tributos;

5.1.3) Treinamento dos fiscais tributários - dar melhor conhecimento sobre a importância da arrecadação no município, aumentar o conhecimento quanto cada de tipo de tributos, como fato gerador, incidência, a quem deve cobrar, atuação do poder de polícia municipal que dá-se de várias formas e momentos diversos como:

a) – Vai de medidas preventivas fiscalização, vistorias, autorização e licença com o objetivo de adequar o comportamento individual a lei;

b) Medidas repressivas como interdição de atividade, fechamento de estabelecimento com a finalidade de coagir o infrator a cumprir a lei;

c) O funcionamento de qualquer estabelecimento é contínuo, devendo estar sempre em consonância com as normas municipais relativo a ordem pública, no que concerne, por exemplo, a horário de funcionamento, uso de vias e logradouros públicos, colocação de toldos, placas e faixas, controle de poluição sonora e do meio ambiente;

5.1.3) Melhoria do sistema de remuneração do pessoal de fiscalização com revisão dos vencimento e adequação a produtividade (se for o caso) com parâmetros que não venha a comprometer os índices de gastos com pessoal;

5.1.4) Melhoria das condições estruturais nas tarefas dos fiscais como veículos para deslocamento no exercício de suas atividades, materiais de expediente e suporte técnico necessário para o fiel cumprimento de suas atividades e acompanhamento etc.);

5.1.5) Organização do setor responsável pelo lançamentos de tributos, realização de concurso publico para admitir, para cargos relacionados ao lançamento e a fiscalização de tributos, pessoas que tenham o mínimo de conhecimento necessário para lidar com o assunto, a funcionalidade ou qualquer transação junto ao setor que seja feitas através de processo com a devida tramitação interna no programa Tramitação de Processo TP;

5.1.6) Organizar o departamento jurídico, com a atribuição de funções relacionadas ao controle da legalidade e a cobrança da dívida ativa;

5.1.7) Promover integração entre departamento de tributação e o departamento jurídico, afim de aumentar a legalidade e a eficiência da constituição e da cobrança da dívida ativa;

5.1.8) Integrar o setor de tributação com o setor contábil, visando o acompanhamento periódico da arrecadação e do saldo de dívida ativa como patrimônio municipal;

6- Conclusão

6.1 Como pode ser verificado no presente relatório, esta Administração terá que adotar algumas providências necessárias com o objetivo de melhorar a arrecadação, que não surtiram muito efeito para combater a sonegação e recuperar créditos através de execução do crédito de Dívida Ativa de IPTU via protesto, e em instâncias administrativas.

6.2. A adoção das medidas mencionadas nos itens acima geralmente não se dá de uma forma fácil e rápida; é necessário muito estudo, organização e empenho para melhorar a forma como os tributos vêm sendo arrecadados no município. Além disso, a realidade do município pode inviabilizar a implantação de algumas delas, como a realização de concurso público para fiscais e demais pessoal necessário devido ao índice de gasto com pessoal, cuja arrecadação com a cobrança de tributos não seria superior ao gasto com a realização desse concurso e com a manutenção desses servidores de imediato.

6.3. As medidas administrativas acima elencadas, que serão adotadas é apenas para organizar o material legal, tecnológico e humano que já está a disposição da municipalidade para que comece realmente a cobrar os tributos já previsto em Lei Municipal. Extinguir velhos hábitos de não se questionar o porquê de casa cobrança ou da sua falta e proporcionar meios que possibilitem a aplicação isonômica da legislação em vigor para dar início a uma mudança positiva na forma de administrar a arrecadação de Receitas Municipais.

6.4. Trata-se de um esforço que tem sido cada vez mais cobrado pelos órgãos de controle das administrações municipais e que certamente trará como resultado uma melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados para a população e o reconhecimento de maior eficiência na administração do dinheiro público.

6.5. No entanto, há de se considerar as dificuldades econômicas enfrentadas no país e mais especificamente no Estado de Rondônia, e evidentemente em seus municípios, em virtude da localização geográfica.

6.6. Porém, com a adoção de ações e programas a médio e longo prazo, certamente a tendência da receita própria é o crescimento gradual.

Colorado do Oeste – Ro, 02 de Fevereiro de 2018.

Jose Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)